Lei Municipal Nº 24/85, de 04 de Outubro de 1985

Autoriza Pagamento de Aluguel para fins que Especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel da residencial de propriedade do Sr. Homero Custódio Pereira Júnior, situado à Rua Francisco Paduka nº 204, no valor de 01 (um) salário mínimo regional, para funcionamento da Creche "Nosso Lar" de Esperança Feliz, a partir de 01 de setembro de 1985.

Art. 2º A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do Orçamento vigente na Unidade 2.4. - Saúde e Assistência Social, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz MG aos 04 de outubro de 1985

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo